

■ OPORTUNIDADES

## Concursos públicos devem abrir cerca de 10 mil vagas ainda este ano

A proximidade da abertura dos editais requer que candidatos procurem cursos preparatórios

→ Da REDAÇÃO

contato@oextra.net

O concurseiros de plantão que pretendem correr a vagas no setor público devem começar a se preparar o quanto antes. Até o final do ano devem ser abertas quase 10 mil vagas nos processos seletivos do INSS, Tribunal de Justiça-SP, Polícia Federal e Correios.

Estima-se que pelo menos mil novos postos se-

jam abertos para o cargo de Escrivão Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça de São Paulo. O concurso é um dos mais procurados do país, devendo ao salário mais benefícios acima de R\$ 4.500,00 mensais e a tão sonhada estabilidade.

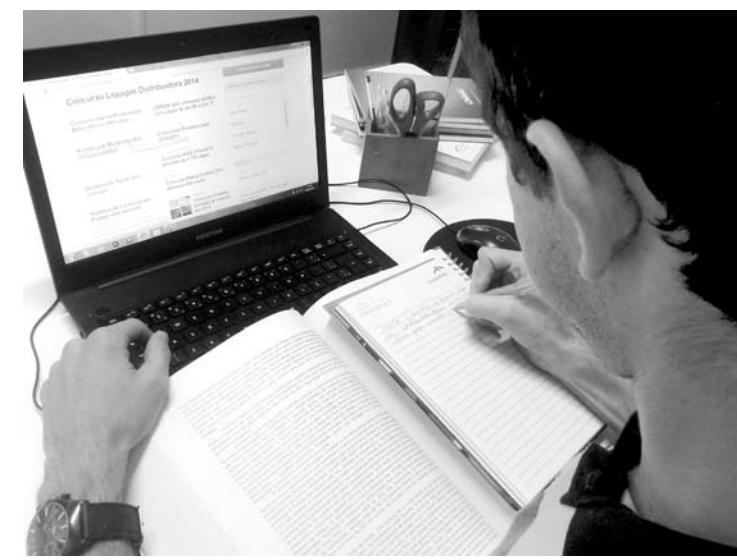
Outro concurso que figura entre os mais concorridos do ano é do Instituto Nacional de Seguro Social, o INSS, com 1.500 vagas e salário na casa dos R\$

4.440,87. A Polícia Federal oferece o maior salário: R\$ 7.000,00 e tem 600 vagas. Já os Correios, com 6.600 vagas, paga R\$ 4.202,22.

A aprovação nos concursos públicos depende de um período de estudo e preparação. O tempo entre a abertura do edital e a realização da prova é curto, por isso, o candidato deve procurar cursos preparatórios o quanto antes. "O segredo é que os candidatos não esperem

a abertura das inscrições e do edital. Quem se prepara para o concurso com antecedência tem mais tranquilidade para fazer a prova e absorver o máximo do conteúdo que é aplicado no curso preparatório", destaca Rodrigo Nery Valini, diretor pedagógico da Unesc.

Para Nidia Murari de Miranda, aprovada nos concursos do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, o conteúdo oferecido



Diretor pedagógico da Unesc alerta sobre a necessidade dos candidatos procurarem cursos preparatórios antes da abertura dos editais

pela Unesc foi fundamental. "Participar dos cursos preparatórios para concursos foi uma oportunidade realmente enriquecedo-

ra. Cada aula é uma troca de conhecimentos entre os professores e alunos, cada um com a sua bagagem e experiência", relata Nidia.

publicações



### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

#### LEI N° 4.228 – DE 15 DE AGOSTO DE 2014

(Dispõe sobre autorização para conceder subvenção à COFASP - Comunidade das Famílias São Pedro, e dá outras providências).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Diante da Ação Civil Pública sob processo nº 0000096-45.2014.8.26.0189 proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em face dos Municípios da Comarca de Fernandópolis, conforme Ofício nº 491/2014 – Jamb, que acompanhou o despacho da Vara da Infância e Juventude, através do Juiz de Direito Dr. Evandro Pelarin, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Fernandópolis devidamente autorizado a conceder subvenção social à entidade denominada COFASP - Comunidade das Famílias São Pedro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 45.113.750/0005-31, entidade sem fins lucrativos, declarada como de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº. 255, de 20 de junho de 1.973, com sede na Rua dos Piriáquitos, nº. 582, Jardim Araguaia, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, retroativos a Janeiro de 2014, e terá validade enquanto perdurar o programa.

**§1º** - O valor previsto no *caput* do presente artigo será aplicado exclusivamente no desenvolvimento e custeio das atividades objeto do plano de trabalho para o ideal funcionamento da Casa Abrigo, localizada na Avenida Professora Maria das Dores Del Grossi, nº. 461, bairro Santa Bárbara, que atenderá crianças e adolescentes, em situação de risco, impossibilitadas, temporariamente ou definitivamente de retornar à família natural ou de ser inserida em família substituta, conforme consta do Plano de Trabalho, Anexo I, parte integrante da presente lei.

**§2º** - A Entidade se compromete desenvolver todas as atividades constantes do Plano de Trabalho que faz parte do Processo Administrativo nº 2921/2014, devidamente aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Secretário da Pasta e Conselho Municipal de Assistência Social, plano este que passa a fazer parte integrante da presente lei.

**Artigo 2º** - A subvenção de que trata a presente lei, fica condicionada à prestação de contas ao Município, nos termos das Instruções Consolidadas nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena das providências que se acharem necessárias e impedimento de habilitação para o recebimento de novas transferências de recursos a qualquer título.

**Artigo 3º** - São Obrigações do Município:

I - Transferir os recursos financeiros até o valor consignado no Artigo 1º da presente lei, mediante repasses em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido previamente no plano de trabalho em procedimento administrativo próprio;

II - Dar conhecimento à Entidade das normas programáticas e administrativas dos programas assistenciais públicos a nível municipal;

III - Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela Entidade em decorrência da presente Lei;

IV - Examinar e Aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;

V - Assinalar o prazo para que a Entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta lei e do Plano de Trabalho, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção de parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - Comunicar ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e as irregularidades verificadas e não sanadas pela Entidade quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos, sem prejuízo de denúncia ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas nos Termos da Lei.

**Artigo 4º** - São Obrigações da Entidade:

I - Executar o programa objeto do Plano de Trabalho;

II - Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais aplicáveis ou definidas pelo Município e aprovadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania;

III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população

abrangida pelos serviços prestados pela Entidade, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com os objetivos desta Lei;

V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto desta Lei;

VI - Apresentar ao Município o relatório das atividades desenvolvidas e o relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, devidamente assinado pelo representante da Entidade, pormenorizadamente descrito;

VII - Prestar contas ao Município, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o último dia do mês posterior ao recebimento dos recursos financeiros e, se for o caso de prestação anual, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do Município;

VIII - Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados em boa ordem, sempre à disposição dos Agentes Públicos responsáveis pelo controle interno e externo, do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

IX - Assegurar ao Município, à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, ao Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Fernandópolis as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Plano de Trabalho;

X - Viabilizar o acesso da população usuária aos serviços oferecidos e ao conteúdo do Plano de Trabalho;

XI - Serão de responsabilidade da Entidade todos os encargos da Legislação Trabalhista e obrigações sociais decorrentes da contratação de pessoal para a execução do objeto da presente Lei.

**Artigo 5º** - A Entidade prestará contas ao Município da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, mediante a apresentação mensal de relatório das atividades desenvolvidas e relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como, declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante legal da Entidade, juntamente com o comprovante ou certidão negativa de que a entidade não possui débitos/dividas pendentes em favor do Município de Fernandópolis;

II - Prestação de Contas Anual, nos moldes das Instruções Consolidadas nº 02/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano/exercício subsequente, dos recursos repassados, acompanhada dos seguintes documentos:

a) ofício de encaminhamento endereçado à prefeita municipal onde conste o numero da lei e o valor da referida prestação de contas;

b) plano de trabalho;

c) cópia da lei autorizadora;

d) demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência representa vantagem econômica;

e) justificativa quanto ao critério de escolha do beneficiário;

f) declaração quanto a compatibilização e adequação das transferências aos artigos 15 e 16 da L.R.F.;

g) empenhos e comprovantes das transferências de recursos separados por fonte de financiamento;

h) termo de ciência e notificação – anexo 5;

i) atestar a existência de fato e do funcionamento da entidade, relativo ao período de concessão;

j) expedir a pedido dos interessados declaração ou atestados de regularidades referentes às comprovações apresentadas, ressalvando o inciso XVII do artigo 2º da LCE 709/93;

k) anexo 6 das instruções 02/2008 do TCE/SP;

l) anexo 7 das instruções 02/2008 do TCE/SP;

m) comprovantes de despesas devidamente identificados com o numero da norma autorizadora de repasse e do órgão publico concessionário nos originais e posteriormente xerocados, onde deverá conter a informação que o xerox confere com o original;

n) relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas, identificando as custeadas com recursos próprios e as com recursos transferidos;

o) comprovante da devolução dos recursos não aplicados;

p) demonstrativos contábeis e financeiros com indicação dos valores repassados pelo órgão concessionário;

q) conciliação bancária acompanhada de extratos bancários;

r) CRC;

s) manifestação do conselho fiscal sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos foram movimentados em con-

ta específica aberta em instituição financeira indicada pela prefeitura, com nome do banco, agencia e numero da conta;

t) cópia da ata com nomeação dos conselhos e da diretoria com período de vigência e se houver qualquer alteração de membros, cópia da referida ata;

u) cópia do estatuto;

v) certidão previdenciária (INSS) e certificado de regularidade do FGTS comprovando o recolhimento de encargos trabalhistas;

x) se for formalizado o "Termo de compromisso" ou qualquer outro tipo de documento à parte da lei, deverá ter copia também.

**Parágrafo único** - As entidades que atuem na intermediação do trabalho de adolescentes, promovam o trabalho educativo e ofereçam cursos de profissionalização e aprendizagem deverão apresentar na prestação de contas de que trata o inciso I do artigo 9º os seguintes documentos:

I - a relação dos adolescentes inscritos no programa ou na entidade, na qual devem constar as seguintes informações: nome, data de nascimento, filiação, escolaridade, endereço, tempo de participação no programa ou na entidade, endereço da empresa ou órgão público onde estão inseridos;

II - a relação dos cursos oferecidos, na qual devem constar as seguintes informações: programa, carga horária, duração, data de matrícula, número de vagas oferecidas, idade dos participantes.

**Artigo 6º** - O Município de Fernandópolis exercerá o controle e a fiscalização à Execução do Plano de Trabalho através dos Órgãos Municipais responsáveis, Secretaria Municipal responsável pela concessão e seu respectivo Conselho Municipal.

**Artigo 7º** - A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela do repasse, os valores repassados pelo Município, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto do Plano de Trabalho;

II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementada conforme segue:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

###### 02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

08.243.0007.2.005 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança/Adolescente

3.3.5.0.43 – Subvenções Sociais ..... R\$ 180.000,00

FR : Tesouro

**Parágrafo Único** - O valor do crédito adicional suplementar de que trata este Artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa orçamentária para o exercício de 2014, a saber:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

###### 02.04.01 – GABINETE DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS

04.123.0029.0.006 – Amortização da Dívida Confessada

4.6.9.0.71.- Principal da Dívida

Contratual Resgatada ..... R\$ 180.000,00

FR : Tesouro

**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 15 de agosto de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -

Secretário Municipal de Gest

**publicações****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****"PUBLICAÇÃO DE AVISO  
DE LICITAÇÃO"****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****PREGÃO N° 068/2014****PROCESSO N° 125/2014****DATA DE REALIZAÇÃO: 01 de setembro de 2014.****HORÁRIO: 08:30 Hs. (oito horas e trinta minutos).****LOCAL: Paço Municipal, sítio à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.****TIPO: Menor Preço por Lote.****OBJETO:** A presente licitação tem por objeto "ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOMOTORES, LÚDICOS E EDUCACIONAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI'S E EMEI'S, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12(DOZE) MESES", classificada em lote, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO IX, do Edital de Pregão 068/2014.**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.**DATA DA ENTREGA:** Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 068/2014, iniciando-se às 14:00hs. Do dia 01 de setembro de 2014.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.**INTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs. às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 14 de agosto de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: sábado, 16 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****"PUBLICAÇÃO DE AVISO  
DE LICITAÇÃO"****PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****PREGÃO N° 066/2014****PROCESSO N° 120/2014****DATA DE REALIZAÇÃO: 01 de setembro de 2014.****HORÁRIO: 14:00Hs. (quatorze horas).****LOCAL: Paço Municipal, sítio à Rua Bahia nº 1264, Centro, Fernandópolis/SP.****TIPO: Menor Preço por Lote.****OBJETO:** A presente licitação tem por objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO PROJETO "ESCOLA DA FAMÍLIA",**COM PREVISÃO DE CONSUMO NO EXERCÍCIO DE 2014.",** classificada em lote, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO VIII, do Edital de Pregão 066/2014.**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 5.015/2005.**DATA DA ENTREGA:** Os documentos para o CREDENCIAMENTO, a DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, o ENVELOPE PROPOSTA e o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão recebidos na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, durante a Sessão Pública de Processamento do Pregão nº 066/2014, iniciando-se às 14:00hs. Do dia 01 de setembro de 2014.**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:** Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo.**INTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possa interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08:00hs. às 17:00hs, no endereço acima indicado, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF e, ainda, pelo website: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br).

Fernandópolis/SP, 15 de agosto de 2014.

- ANA MARIA MATOSO BIM -

Prefeita Municipal de Fernandópolis

Uma publicação: sábado, 16 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS****DECRETO N° 7.137****- DE 15 DE AGOSTO DE 2014**

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...****D E C R E T A :****Artigo 1º** - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na lei nº 4.228, de 15 de agosto de 2014, um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, destinado à subvenção a entidade denominada COFASP - Comunidade das Famílias São Pedro, em cumprimento à Ação Civil Pública sob processo nº 0000096-45.2014.8.26.0189 proposta pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, em face dos Municípios da Comarca de Fernandópolis, devidamente autorizada por meio da lei supracitada, como segue:**02 – PODER EXECUTIVO****02.02 – CHEFIA DO PODER EXECUTIVO****02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

08.243.0007.2.005 – Manutenção do

Fundo Municipal da Criança/Adolescente

3.3.5.0.43 – Subvenções Sociais ..... R\$ 180.000,00

FR : Tesouro

**Parágrafo Único** - O valor do crédito adicional suplementar de que trata este Artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa orçamentária para o exercício de 2014, a saber:**02 – PODER EXECUTIVO****02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****02.04.01 – GABINETE DA FAZENDA E DEPENDÊNCIAS**

04.123.0029.0.006 – Amortização da Dívida Confessada

4.6.9.0.71.- Principal da Dívida

Contratual Resgatada ..... R\$ 180.000,00

FR : Tesouro

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 15 de agosto de 2014.

**- ANA MARIA MATOSO BIM -****Prefeita Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

**- VALDIR CUSTÓDIO MEDRADO -****Secretário Municipal de Gestão**

Uma publicação: sábado, 16 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.

**iPREM**  
Instituto de Previdência Municipal  
CNPJ 65.711.285/0001-14**EXTRATO DE CONTRATO**  
**EDITAL N° 18/2.014**  
**CONTRATO N° 06/2.014**  
**PROCESSO N° 2.210/2.014****CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS – IPREM**CONTRATADA:** PLENA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**ASSINATURA:** 01/08/2.014**VALOR:** R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) mensais.**OBJETO:** Prestação de Serviços de Consultoria Financeira para carteira dos Ativos do Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.**VIGÊNCIA:** 05 meses, a partir de 01/08/2.014.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

031502 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

09.122.0004.2085.0000 – MANUTENÇÃO

DA ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P.J.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fernandópolis, 15 de agosto de 2.014

**SÉRGIO PASQUAL TEIXEIRA**

Presidente - IPREM

Uma publicação: sábado, 16 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.

**REAL SYSTEM**  
www.r3000.com.br  
• Desenvolvimento de Software  
• Contabilidade Comercial  
Av. Vergniaud Mendes Caetano, 755  
- Coester - Fernandópolis - SP  
Tel/Fax: (17) 3465-9010  
e-mail: [realstulen@uol.com.br](mailto:realstulen@uol.com.br)  
[www.r3000.com.br](http://www.r3000.com.br)**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PEDRANÓPOLIS**Estado de São Paulo  
CNPJ 63.893.929/0001-07**EDITAL PÚBLICO DE EXTRATO DE CONTRATO**

(Artigo 61 – Parágrafo único – Lei nº 8666/93 – Atualizada pela Lei 8883/94)

Saibam quantos vierem o presente Edital de Publicação de Extrato de Contrato ou dele conhecimento tiverem que se processou pela Prefeitura Municipal de Pedranópolis, foi firmado o contrato cujo extrato é o seguinte:

CONTRATO N° 008/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

CONTRATADA: PIRONDI SOFTWARE LTDA, ora denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.353.071/0001-21, com sede na cidade de Macaúbal-SP, à Rua São Paulo, n.º 658, representada pelo seu procurador, o Sr. BRAZ PIRONDI FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Rua Antônio Marani, nº 11.587.548 e do CPF n.º 057.641.128-00.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de software, Sistemas de Licitação e Compras, para o Setor de Licitações.**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de janeiro de 2014 a 07 de janeiro de 2015.**VALOR:** O preço mensal reajustado conforme Contrato, índice INPC/IBGE 5,58 % no valor de R\$ 422,32 (quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos ) mensais, no valor total de R\$ 5.067,84 (cinco mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos da locação serão efetuados até o décimo dia do mês subsequente, após a emissão da Nota Fiscal de serviços apresentados pela "LOCADORA".**DATA DE ASSINATURA:** 07 de janeiro de 2014.

PÚBLICAÇÃO: Jornal "O Extra", Pedranópolis, 07 de janeiro de 2014, JOSÉ ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal

Uma publicação: sábado, 16 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.

**MIC  
MINASCAL****Disk Caçamba**  
(17) 99607.8848  
(17) 3843.1532**ALUGUEL DE CAÇAMBAS PARA  
REMOÇÃO DE ENTULHO****COMERCIAIS • INDUSTRIAS • CONSTRUÇÕES • RESIDENCIAIS**

MINASCAL DISK CAÇAMBAS é um serviço de remoção de resíduos resultantes de construções, reformas e limpeza de quintas. Não poderá ser usado para armazenamento e transporte de cargas perigosas (nocivas à saúde), de produtos perecíveis, de lixos domésticos e animais mortos.

**ATENDIMENTO**  
**SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA**  
**DAS 7:00 ÀS 17:00 HORAS**  
**Serviço disponível para**  
**OUROESTE E REGIÃO****PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PEDRANÓPOLIS**

Estado de

## publicações



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDÓPOLIS - SÃO PAULO - LEI FEDERAL N° 8.142/90 - LEI MUNICIPAL N° 2.639/01

RESOLUÇÃO N°12, DE 14 DE JULHO DE 2014.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Fernandópolis, em sua 11º Reunião Ordinária, realizada às 16h30min h do dia 14 de julho do ano 2014, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde deste Município de Fernandópolis, usando de suas atribuições e competências regimentais que são conferidas pelas Leis: Municipal nº 2.639, de 17 de setembro de 2001 e Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990:

Resolve:

- 1) Aprovar a "PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DO SAD-SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS", em sua versão final, após apreciação, análise e aprovação dos conselheiros".

Odálio Barbosa da Silva

Lígia Barreto

Secretaria Municipal de Saúde

Homologo a resolução CMS n° 12, de 14 de julho de 2014, nos termos da Resolução do CNS n° 453, de 10 de maio de 2012.

Ana Maria Matoso Bim

Prefeita Municipal de Fernandópolis/SP

**Uma publicação: sábado, 16 de agosto de 2014.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO N°. 441/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 179/2013.

Contratado: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 28.510,00 ASSINATURA: 06/08/2014.

OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios para o preparo e confecção de merenda escolar que serão servidas aos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, com previsão de consumo em até 31 de dezembro de 2014". ATA REGISTRO DE PREÇO N° 006/14. Mod. Pregão N°. 109/2013.

Fernandópolis-SP, 15 de agosto de 2014.

**- JOÃO PAULO PUPIM -**  
Diretor de Suprimentos.

**Uma publicação: sábado, 16 de agosto de 2014.  
O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.**

## NAMORO SÉRIO

X. L. de 65 anos, magro, moreno e evangélico, procura conhecer SENHORA, com idade entre 50 e 60 anos, para relacionamento sério. Interessadas entrar em contato pelos telefones (67) 9826-1439 (VIVO) e 9129-9420 (CLARO).

## ADRIANA APARECIDA VILELA

## PROCURA

## JAIRO TALARICO SOUZA

Favor entrar em contato pelo telefone

**(11) 95170-2518**

## VENDE-SE

CASA na Av. 18 (próximo ao Poupatempo): três quartos, sendo 2 com suíte, banheiro social, sala, copa, cozinha, banheiro externo, despejo, lavanderia e garagem para 3 carros. Total da construção 159,00 m². Mais informações pelo celular (17) 99123-9838.

## ALUGA-SE

**APARTAMENTO** no Guarujá, na praia da Enseada a 120 metros da praia, com 3 quartos, sala, cozinha, garagem para dois carros. Interessados entrar em contato pelos telefones (17) 99758-2188 / 99794-0509.

"DANIELA APARECIDA ROVERONE ME, torna público que recebeu da CETESB a Licença Prédia, de Instalação e de Operação nº 62000174, válida até 18/07/2018, para "Artefatos de material plástico para uso pessoal ou doméstico fabricação de", sito à Avenida Afonso Cafaro, 3560, Vila Santa Rosa Fernandópolis/SP"



Georreferenciamento e Consultoria Ambiental

**ENGENHARIA MARCIO SOARES ROSSI**  
Fone (17) 3462-4658 / 9184-5443

Rua Eurides Fração, 452 Coester - Fernandópolis - SP

Site: [www.rozatti.com.br](http://www.rozatti.com.br) - E-mail: [rozatti@rozatti.com.br](mailto:rozatti@rozatti.com.br)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE FERNANDÓPOLIS

FORO DE FERNANDÓPOLIS

2ª VARA CÍVEL

Av. Raul Gonçalves Júnior, 850, Jd. Santa Rita - CEP 15600-000, Fone:

(17) 3442-4088, Fernandópolis-SP - E-mail: [fernand2cv@tjsp.jus.br](mailto:fernand2cv@tjsp.jus.br)

Horário de Atendimento ao Públco: das 12h30min às 19h00min

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS -  
INSTITUIR SERVIDÃO ADMINISTRATIVA - LEVANTAMENTO DOS DEPÓSITOS  
EFETUADOSEDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO  
DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. N° 0004334-15.2011.8.26.0189.

O(A) Doutor(a) Heitor Katsumi Miura, MM, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Foro de Fernandópolis, da Comarca de Fernandópolis, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) INTERLIGAÇÃO ELETRICA DO MADEIRA SA move uma ação de INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA CC. PEDIDO LIMINAR DE IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE contra Nair Rosa de Oliveira Rabelo, Elson Rodrigues Rabelo e Valdetor Ivo dos Santos Rabelo, objetivando, instituir a servidão administrativa sobre a área de 0,9579 ha, faixa de 79 metros de largura, do imóvel constante da Matrícula 1.778 (R.16 e 18) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fernandópolis/SP, com área total de 16,25,89 ha, declarados de utilidade pública conforme Decreto Estadual nº 51.796, datado de 09.05.07. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei.

Fernandopolis, 26 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**Três publicações: 15, 16 e 19 de agosto de 2014.**  
**1ª publicação: sexta-feira, 15 de agosto de 2014.**  
**2ª publicação: sexta-feira, 16 de agosto de 2014.**  
**O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO N°. 440/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 179/2013.

Contratado: CITRORIO S. J. DO RIO PRETO LTDA EPP.

VALOR: R\$ 33.400,00 ASSINATURA: 06/08/2014.

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo e confecção de merenda escolar que serão servidas aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, com previsão de consumo em até 31 de dezembro de 2014". ATA REGISTRO DE PREÇO N° 007/14. Mod. Pregão N°. 109/2013.

Fernandópolis-SP, 15 de agosto de 2014.

**- JOÃO PAULO PUPIM -**  
Diretor de Suprimentos

**Uma publicação: sábado, 16 de agosto de 2014.**  
**O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO N°. 442/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 037/2014.

Contratado: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 29.366,60 ASSINATURA: 06/08/2014.

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, que serão servidas aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, com previsão de consumo em até 31 de dezembro de 2014". ATA REGISTRO DE PREÇO N° 017/14. Mod. Pregão N°. 018/2014.

Fernandópolis-SP, 15 de agosto de 2014.

**- JOÃO PAULO PUPIM -**  
Diretor de Suprimentos

**Uma publicação: sábado, 16 de agosto de 2014.**  
**O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## EXTRATO DE CONTRATO N°. 439/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

PROCESSO N°. 099/2013.

Contratado: NUTRICIONALE COM. ALIMENTOS LTDA.

VALOR: R\$ 18.720,00 ASSINATURA: 06/08/2014.

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, que serão servidas aos alunos da rede municipal e estadual de ensino, com previsão de consumo em até 31 de dezembro de 2014.". Mod. Pregão 060.2013. Ata de Registro de Preços nº 063/2013.

Fernandópolis-SP, 15 de agosto de 2014.

**- JOÃO PAULO PUPIM -**  
Diretor de Suprimentos

**Uma publicação: sábado, 16 de agosto de 2014.**  
**O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## VENDE-SE

LOJA no centro de Fernandópolis. Interessados entrar em contato pelo telefone (17) 99717-3541.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## "EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

Nº 28/2014 - SMS

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 07/2013, para contratação temporária de pessoal para a função de "Dentista-PSF", a saber:

## Dentista PSF- Odontólogo

NOME	CLASSIFICAÇÃO	RG
Vitor Hugo de Almeida	10	47953942-x
Monise Dinardi Martins	11	358131200
Daniella Paiva Lacerda	12	327165571

Os candidatos deverão comparecer no dia **19/08/2014, às 09h**, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, sito à Rua Bahia, nº 1.316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis-SP.

A presente convocação não implicará na contratação automática, estando esta condicionada ao número de funções abertas.

O não comparecimento a esta convocação será considerado como desistência.

Fernandópolis-SP, 14 de agosto de 2014.

ANA MARIA MATOSO BIM

PREFEITA MUNICIPAL

Três publicações: 15, 16 e 19 de agosto de 2014.

1ª publicação: sexta-feira, 15 de agosto de 2014.

2ª publicação: sexta-feira, 16 de agosto de 2014.

O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

## NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses: 1) R\$ 307,40 (Trezentos e Sete Reais e Quarenta Centavos) relativos ao SNA Simples Nacional, distribuídos dia 15/08/2014. Fernandópolis, 15 de agosto de 2014. Maria Regina Aparecida Menis - Secretária Municipal da Fazenda.

Uma publicação: sábado, 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE**

RESOLUÇÃO N° 21 DE 04 DE AGOSTO DE 2.014.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ouroeste, em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de AGOSTO de 2.014, aprovou e ele, nos termos do art. 60, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

Dispõe sobre instituição do Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de Ouroeste- SP e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Ouroeste, o Parlamento Jovem, cuja instalação, organização e funcionamento obedecerão ao disposto nesta Resolução.

**Parágrafo Único:** O Parlamento Jovem de Ouroeste funcionará em 03 (três) sessões legislativas, sendo uma para a diplomação, posse e eleição da mesa, e as outras duas divididas cada uma em um semestre do ano.

**Art. 2º** - O Parlamento Jovem tem caráter instrutivo e visa possibilitar a estudantes de toda a cidade de Ouroeste a vivência do processo democrático, mediante participação em jornada simulada de trabalho parlamentar na Câmara Municipal de Ouroeste.

**Art. 3º** - O Parlamento Jovem será constituído por alunos matriculados regularmente no ensino fundamental ou do ensino médio com idade não inferior a 12 (doze) anos e não superior a 15 (quinze) anos, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade das Escolas Públicas Estaduais, representadas no Parlamento.

**§1º** - O número total de membros do Parlamento Jovem deverá ser equivalente aos de vereadores do município.

**§2º** - Ao tomarem posse, os Vereadores Estudantes do Parlamento Jovem do Município de Ouroeste prestarão o seguinte compromisso: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, RESPEITANDO AS LEIS, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE OUROESTE BEM ESTAR DE SEU Povo".

**Art. 4º** - No decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, observar-se-ão os procedimentos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouroeste relativos aos trâmites de proposições e realizações das Sessões.

**Parágrafo Único:** A Mesa da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a Sessão Legislativa do Parlamento Jovem do Município de Ouroeste transcorra na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ouroeste e seja acompanhada do assessoramento técnico legislativo compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

**Art. 5º** - O Presidente da Câmara Municipal, mediante Ato, normatizará a consecução do Parlamento Jovem do Município de Ouroeste quanto:

I - Ao cronograma de atividades, bem como as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados e sua organização.

II - O calendário da eleição dos jovens parlamentares no âmbito de sua respectiva escola, conferindo aos eleitos o referido diploma legal.

III- A fixação dos dias, do horário e da duração de cada Sessão Legislativa, na forma do estabelecido nesta Resolução.

**Art. 6º** - Os trabalhos do Parlamento Jovem do Município de Ouroeste serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos Vereadores Estudantes, composto por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

**§1º** - A Legislatura terá a duração de um ano e será subdividida em 03 (três) Sessões Legislativas assim distribuídas:

I - Na primeira Sessão Legislativa, Os Vereadores Estudantes eleitos serão diplomados, tomarão posse e em seguida tratarão da eleição da Mesa Diretora;

II- Na segunda Sessão Legislativa, serão lidas e debatidas no Expediente todas as proposições protocoladas e admissíveis, com fundamentos legais e constitucionais e, por consequência, encaminhadas ao trâmite normal segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouroeste, devendo ser incluídas na Ordem do Dia da próxima Sessão para ulterior deliberação do Plenário;

III- Na terceira e última Sessão Legislativa serão apreciadas, discutidas e votadas em Plenário, segundo as normas estabelecidas no Regimento Interno da Câmara Municipal, todas as proposições lidas no Expediente da sessão anterior.

a) As Indicações apresentadas deverão seguir seu trâmite normal e encaminhadas ao Executivo no formato de Sugestão de Indicação.

b) As proposições aprovadas que tenham formato de Requerimentos ou Projetos de Lei, receberão redação em formato de Sugestão de Requerimento ou Sugestão de Projeto de Lei e deverão, após sua aprovação pelo Plenário ser encaminhadas ao Prefeito Municipal.

c) As respostas ou providências e até mesmo o acolhimento das Sugestões de Projetos de Lei, Indicações ou Requerimento, por parte do Executivo Municipal, deverão ser direcionadas, via Câmara Municipal, a todos os integrantes mandatários que participaram do Parlamento Jovem de Ouroeste, bem como à Escola que se fizerem representar

d) As proposições rejeitadas deverão ser arquivadas, devendo a Mesa da Câmara Municipal dar a devida ciência aos seus autores

**§2º** - Caberá ainda a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouroeste a ampla divulgação dos trabalhos apresentados e a publicação das proposições aprovadas pelo Parlamento Jovem do Município de Ouroeste, nos órgãos regionais de Imprensa.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouroeste, 04 de agosto de 2014.

**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
Presidente

**APARECIDA MARIA DA SILVA SOARES**  
1<sup>ª</sup> Secretaria

**SIDINEI FELIZARDO DOS SANTOS**  
2<sup>º</sup> Secretário

*Uma publicação: sábado, 16 de agosto de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.*

## **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FERNANDÓPOLIS-SP**

Sede: Rua Rio Grande do Sul n. 984 – Centro - Fernandópolis-SP.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade supra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca todos os integrantes da categoria econômica por ela representada, para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de agosto de 2014, às 8 horas**, em sua sede social, no endereço acima, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Negociação Coletiva com as entidades representativas da categoria profissional dos comerciários em toda base representada por este sindicato, qual seja, Fernandópolis, distrito Brasília, Mira Estrela, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Ouroeste, Meridiano, Macedônia, Pedranópolis, São João das Duas Pontes, Turmalina, Populina, Estrela D'Oeste, na respectiva data-base;

2) Negociação Coletiva com as entidades representativas das categorias profissionais diferenciadas nas respectivas datas-base;

3) Negociação Coletiva com a entidade representativa da categoria profissional dos empregados em entidades sindicais do comércio;

4) Discussão e aprovação das contribuições assistencial e confederativa, esta última previstas respectivamente, na alínea "e" do artigo 513 da CLT e no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal;

5) Outros assuntos.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de participantes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia Geral será realizada 01 (uma) horas após, em segunda convocação, com o *quorum* legal e estatutário (art. 26, caput).

**Fernandópolis, 16 de Agosto de 2014.**

**IVAN PEDRO MARTINS VERONESI**

Presidente

*Uma publicação: sábado, 16 de agosto de 2014.*

*O EXTRA.NET - Edição N° 2.371.*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS**

### DECRETO N° 7.138

#### - DE 15 DE AGOSTO DE 2014

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2014, para os fins que especifica).

**ANA MARIA MATOSO BIM, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...**

#### DECRETA:

**Artigo 1.º** - Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 4.129, de 16 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual/2014), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 285.025,50 (duzentos e oitenta e cinco mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos)**, destinado ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

#### 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

#### 02.03.01 – GAB. DA SECRETARIA DE ADM.

#### E DEPENDÊNCIAS

04.122.0007.2.009 – Manutenção dos

Deptos de Administração Geral

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física ..... R\$ 60.000,00

FR: Tesouro

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica ..... R\$ 16.494,59

FR: Tesouro

#### 02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.1.028 – Constr., Refo. e Amp.

de Prédios do Fundo Mun. de Saúde

4.4.90.51. – Obras e Instalações ..... R\$ 25.259,31

FR: Tesouro

10.301.0021.2.127 – Atenção Básica

3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Jurídica ..... R\$ 100.000,00

FR: Tesouro

10.302.0021.2.128 – Média e Alta

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física ..... R\$ 75.000,00

FR: Tesouro

02.16 – SEC. MUN. DE TRÂNSITO,

TRANSPORTE E POST. URBANA

#### 02.16.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO

#### TRÂNSITO - FATRAN

26.782.0028.2.095 – Manutenção do

Dept. de Coordenação Trânsito

3.3.90.30. – Material de Consumo ..... R\$ 1.800,00

FR: Fundo Especial

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física ..... R\$ 10.000,00

FR: Tesouro

4.4.90.52. – Equipamentos e Material Permanente.... R\$ 1.200,00

FR: Fundo Especial

#### 02.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### 02.17.01 – GAB. DA SECRETARIA

#### MUN. DE MEIO AMBIENTE

18.542.0033.2.097 – Manutenção do Gab.

da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física ..... R\$ 5.000,00

FR: Tesouro

02.17.02 – DEPTO ELAB/ANÁLISE

PROJ. AMB. IMPACTANTES

18.542.0033.2.098 – Manut. do Depto de

E. e Anál. de Proj. Ambient. Impactantes

3.3.90.36. – Outros Serviços de Terceiros

– Pessoa Física ..... R\$ 5.000,00

FR: Tesouro

02.19 – SECRETARIA MUN. DE

SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA

#### 02.19.01 – DEPTO DE SERVIÇOS DE

#### INFRA-ESTRUTURA

15.4